ANEXO VII – DESCARTE DE MATERIAIS

1. MEDIDAS PARA DESCARTE DE MATERIAIS

As embalagens vazias dos agrotóxicos utilizados devem ser lavadas, através da tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, conforme normas técnicas, e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, em cumprimento à Lei Federal n° 9.974/2000.

1.1. Tipos de embalagem

• **Laváveis:** embalagens rígidas (plásticas e metálicas) que acondicionam formulações miscíveis ou dispersíveis em água;

• **Não laváveis:** embalagens que não utilizam água para pulverização (sacos plásticos, de papel, metalizados ou de outro material flexível).

As embalagens devem ser armazenas preferencialmente com suas respectivas tampas e nas caixas de papelão originais ou em embalagens de resgate em local coberto e com boa ventilação.